



Recrusul S/A

Companhia Aberta – CVM nº 12572
CNPJ 91.333.666/0001-17 NIRE 43300005003
Av. Luiz Pasteur, 1020 – Sapucaia do Sul – RS

FATO RELEVANTE

Sapucaia do Sul, 07 de agosto de 2017 – A Recrusul S/A (Bovespa: RCSL3, RCSL4), holding operacional de negócios industriais no segmento de implementos rodoviários, refrigeração de transportes/industrial vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral o que se segue:

Fazemos referência ao Fato Relevante divulgado em 25 de maio de 2017, comunicando aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi protocolado junto à Comissão de Valores Mobiliários arazoado sobre a não incidência do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), que trata da oferta pública de aquisição de ações por alienação do controle, no que se refere à transferência das 8.939.531 (oito milhões, novecentas e trinta e nove mil, quinhentas e trinta e uma) ações ordinárias e 638.538 (seiscentas e trinta e oito mil, quinhentas e trinta e oito) ações preferenciais que haviam sido subscritas pela Triskelion Capital Consultoria e Gestão de Investimentos Estratégicos Ltda. (“Triskelion Capital”), tendo em vista a não onerosidade, uma vez que os Investidores não efetuaram qualquer pagamento à cedente (Triskelion Capital).

Infelizmente houve um equívoco, por parte dos Investidores, na interpretação da Lei das S.A., bem como da Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, no que se refere aos pressupostos para que seja obrigatória a OPA por Alienação de Controle, pelo que, inadvertidamente, informou a sua realização no item II do Fato Relevante em questão.

Tão logo ciente, a Companhia comunicará o conteúdo da manifestação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM a respeito do arazoado protocolado nesta data.

Sapucaia do Sul, RS, 07 de agosto de 2017

Recrusul S.A.

Davi Souza Rosa

Diretor de Relações com Investidores

